



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mm Fls 544

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 15290/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 27 de abril de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 071/2023 foi autorizada no processo nº 15290/2022, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção para utilização em pequenas reformas e manutenções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até



realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 681.725,80 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.122.0118.2095	3390.30	170401	19	Royalties até 5%
10.122.0118.2095	3390.30	170403	20	Royalties pelo Excedente
10.301.0116.2095	3390.30	160002	106	Atenção Básica
10.301.0116.2095	3390.30	160002	114	Royalties até 5%
10.301.0119.2095	3390.30	170401	173	Royalties até 5%
10.302.0120.2095	3390.30	160003	242	Atenção de Alta e Média Complexidade
10.302.0120.2095	3390.30	170401	247	Royalties até 5%
10.302.0120.2095	3390.30	162101	244	Programa de Assistência Hospitalar
10.304.0117.2095	3390.30	170403	333	Royalties pelo Excedente

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através da pesquisa de mercado referente mês 10/2022, consulta ao Banco de Preços referente ao mês de 02/2023 tabela EMOP referente mês 12/2022 e consulta a processo anterior da PMQ (valores corridos pelo IPCA /IBGE).

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o



órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais solicitados, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.



8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 071/2023- Processo nº 15290/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 071/2023 - Processo nº 15290/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo



rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do



certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - Os materiais deverão ser entregues no local de execução dos serviços, em horário comercial: Segunda à sexta-feira de 08:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h, exceto sábados, domingos e feriados.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sr. Carlos José, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15240/22
Rubrica mmj Fls 566

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 13 de abril de 2023.
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Sistema de registro de preços para aquisição de materiais de construção utilizados em pequenas reformas e manutenções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã-RJ, com vigência de 12 (doze) meses.

II - RELAÇÃO DAS UNIDADES

- 1 - Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus End. Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 138 Mato de Pipa;
- 2 - Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros End. R. Frederico Manhães Boa Morte, s/n Barra do Furado;
- 3 - Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório Saúde Mental (CAPS) End. Av. Amílcar Pereira da Silva, 1321 Piteiras;
- 4 - Farmácia Central Municipal de Quissamã e Almoxarifado (CAF) End. R. Barão de Monte Cedro, s/n Centro;
- 5 - Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas End. Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 560 Alto Alegre;
- 6 - Coordenação ESF e ESF Mathias End. R. Antônio de Almeida Pereira, s/n Mathias, ESF Centro R. Barão de Monte Cedro, s/n Centro, ESF Caxias End. R. Doze de Setembro, 837 Caxias, ESF Carmo End. Av. Amílcar Pereira da Silva, 1515 Carmo, ESF Alto Grande End. R. Principal, s/n Alto Grande, ESF Morro Alto End. Estrada de Morro Alto, s/n Morro Alto, ESF Barra do Furado End. Av. Atlântica, 462 Barra do Furado, ESF Machadinha End. Fazenda Machadinha, s/n Machadinha, Posto da Praia de João Francisco End. Av. Atlântica, s/n praia de João Francisco, ESF Santa Catarina End. R. Zezinho Pereira, s/n Santa Catarina;



7 - Coordenação de Vigilância em Saúde End. R. Manoel Gomes dos Santos, 110 Alto Alegre.

P.M.Q.
Processo 15090/22
Rubrica mm Fls 568

III - JUSTIFICATIVA

A solicitação em pauta justifica-se pela necessidade de reparos a serem efetuados nas unidades de saúde, que pelo seu estado de desgaste natural incondiciona os trabalhos efetuados na rotina diária impactando até mesmo em questões sanitárias de saúde, sendo necessária para dar continuidade a manutenção preventiva e corretiva das estruturas sob pena de apresentarem defeitos, onde observamos visualmente a necessidade até mesmo de pequenas reformas, tendo como solução a prevenção e correção por meio dos serviços por este setor efetuado.

Cabe ressaltar que a compra dos itens são para atender as necessidades imprevistas de reparações e manutenções que necessitam de soluções imediatas, evitando até mesmo a paralisação de serviços importantes prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Quissamã-RJ.

A aquisição dos itens, através do sistema de registro de preços, garantirá a realização de diversos serviços através da equipe própria de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

V - LOCAL DE ENTREGA

No local de execução dos serviços, em horário comercial: segunda à sexta-feira de 08:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h, exceto sábados, domingos e feriados.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da entrega dos materiais solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.



VII - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VIII - PREVISÃO DE CONSUMO/VIGÊNCIA

O objeto do presente processo tem vigência e previsão de consumo estimado para o período de 12 meses.

IX - CUSTOS DOS MATERIAIS

O valor estimado para a aquisição de Materiais de Construção é de R\$ 681.725,80 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

X - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela EMOP e Tabela Oficial Banco de Preços, para os itens, objeto do presente processo, na presente data. Mês referência da pesquisa de preços: Outubro/Dezembro de 2022.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.122.0118.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1235	ROYALTIES ATÉ 5 %
10.122.0118.2095	3.3.90.30.00.00	170403	1237	ROYALTIES PELO EXCEDE
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	160002	1287	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1288	ROYALTIES ATÉ 5 %
10.301.0119.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1328	ROYALTIES ATÉ 5 %
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	160003	1374	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	1375	ROYALTIES ATÉ 5%
10.304.0117.2095	3.3.90.30.00.00	170403	1454	ROYALTIES PELO EXCEDENTE
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	162101	1372	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mm Fls 570



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO II

DADOS DA LICITANTE

P.M.Q.
Processo 15290122
Rubrica mmf Fls. 579



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica [assinatura] Fls 572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 54

Pregão presencial para registro de preços

Data: 31/10/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : **681.725,8000**

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mmj Fls. 573

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	44515	UN	Cimento comum saco com 50kg	200	18,8400	3.768,0000
2	66280	UN	Vergalhão 4.2 c/12m	60	13,1300	787,8000
3	41988	UN	Vergalhão 1/4 x 12m.	60	28,0000	1.680,0000
4	41987	UN	Vergalhão 5/16 x 12m.	60	32,0000	1.920,0000
5	66281	UN	Vergalhão 3/8 c/12m	60	55,0000	3.300,0000
6	48578	UN	TIJOLO 19 X 29	4000	1,1000	4.400,0000

C.P.L.
visto

					Processo		
7	60073	UN	Tijolo 8 furos 9x19x19cm.	2000	15290/22	0,8500	1.700,0000
8	51088	ME	Ripa de parajú1,5x 4	200		4,2400	848,0000
9	56340	M³	Areia lavada - (metro cúbico)	50		27,7700	1.388,5000
10	41985	ME	Brita 0	60		68,0000	4.080,0000
11	42196	MR	Brita 1.	60		62,0000	3.720,0000
12	56585	UN	Argamassa (cimentcola); embalagem com 20 kg	200		11,6900	2.338,0000
13	42195	UN	Argila saco com 20kg.	200		6,0000	1.200,0000
14	48316	PA	Prego p/ telhado galvanizado 18cm x 27cm - arruela borracha 18x27 pacote c/500g	20		15,6100	312,2000
15	64630	KI	Prego 17 X27	30		21,3000	639,0000
16	48307	KI	Prego 19 x 36.	30		20,5600	616,8000
17	41821	KI	Prego 18 x 30	30		9,4900	284,7000

18	43371	KI	Prego 12 x 12	30	29,5000	885,0000
19	44466	ME	Pranchão de guajará 3 metros x 30cm.	100	48,0000	4.800,0000
20	53637	UN	Cal hidratada saco 20kg	100	8,4500	845,0000
21	42226	UN	Tubo de 20mm x 6m soldável	200	23,2900	4.658,0000
22	49275	UN	Tubo 25 mm c/6m	200	24,0000	4.800,0000
23	56100	VA	Tubo 32mmx6m	100	47,0000	4.700,0000
24	42231	UN	Tubo 50mm x 6m soldável	100	78,0000	7.800,0000
25	53783	UN	Tubo de 40mm x 6m para esgoto	100	27,5300	2.753,0000
26	53784	UN	Tubo de 50mm x 6m esgoto	100	47,0000	4.700,0000
27	41972	UN	Tubo 75mm x 6m esgoto	100	84,5500	8.455,0000
28	41982	UN	Tubo 100mm x 6m esgoto	100	89,0000	8.900,0000

P.M.Q.
 Processo 15290/22
 Rubrica mp Fls. 575

					Processo	
29	41989	UN	Tube 150mm x 6m esgote	50	15290/02	10.825,0000
					Rubrica	Fls. 576
					216,5000	
30	66282	CA	Piso PEI-IV 45 X 45 cm caixa com 2.5m ²	400		12.660,0000
31	42306	UN	Torneira Inox para lavatório.	150		1.117,5000
32	43510	UN	Torneira pia reta 18 cm parede cromada	200		7.212,0000
33	49777	UN	Torneira de plástico com alavanca para pia ½ branca	100		711,0000
34	66288	UN	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE ¼ DE VOLTA	100		4.370,0000
35	66289	UN	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO ¼ DE VOLTA	100		7.313,0000
36	66290	UN	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA	300		1.260,0000
37	66291	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA BANCADA	300		10.596,0000
38	66292	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA PAREDE	300		10.596,0000
39	62448	UN	TUBO PVC P/ÁGUA QUENTE 22 MM X 3 M	100		2.003,0000

40	62449	UN	TUBO PVC P/ÁGUA QUENTE 28 MM X 3 M	100	34,4700	3.447,0000
41	62450	UN	LUVA PVC P/ÁGUA QUENTE 22 MM X 3 M	100	1,7200	172,0000
42	62451	UN	LUVA PVC P/ÁGUA QUENTE 28 MM X 3 M	100	3,0300	303,0000
43	59641	UN	JOELHO 90° TRANSIÇÃO 22 X 3/4".	100	3,2100	321,0000
44	59642	UN	JOELHO 90° TRANSIÇÃO 28 X 1".	100	7,3500	735,0000
45	59643	UN	TÊ SUPER TRANSIÇÃO 22 MM.	100	5,4100	541,0000
46	59644	UN	TÊ SUPER TRANSIÇÃO 28 MM.	100	6,9600	696,0000
47	59645	UN	TÊ TRANSIÇÃO FF SUPER 22 X 3/4" .	100	8,0500	805,0000
48	59646	UN	CONECTOR TRANSIÇÃO FM SUPER 22 X 3/4" .	100	13,8800	1.388,0000
49	62457	UN	CONECTOR TRANSIÇÃO P/ÁGUA QUENTE FM SUPER 28 X 1"	100	24,7200	2.472,0000
50	62454	UN	LUVA DE TRANSIÇÃO P/ÁGUA QUENTE 22 X 3/4"	100	11,4800	1.148,0000

						Processo	P.M.Q.
						Rubrica	Fls
51	62455	UN	LUVA DE TRANSIÇÃO P/ ÁGUA QUENTE 28 X 1"	100	12,3000	15290	22
52	59651	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO (METAL).	100	16,9100		578
53	62458	UN	COLA P/TUBO ÁGUA QUENTE C/175 G	100	7,9700		
54	62459	UN	VASO DE LOUÇA C/CX ACOPLADA COR BRANCO	100	171,4200		
55	62460	UN	VASO DE LOUÇA SIMPLES COR BRANCO	50	111,0700		
56	62461	UN	TAMPA COM ASSENTO ALMOFADA P/VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, OVAL	200	21,2400		
57	62462	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 L	20	360,4000		
58	59658	UN	PORTA MODULAR PARA DIISÓRIA TIPO EUCATEX CINZA 0,82 X 2,11.	50	136,9100		
59	59659	UN	PERFIL DE DIVISÓRIA TRAVESSA PRETA 3 M (H).	300	16,7600		
60	59661	UN	GUIA BAIXA PRETA 3M X 15 MM (U).	250	16,7500		
61	59539	UN	Painel para divisória tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.	150	120,0000		

62	59669	UN	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,60 M.	50	94,3200	4.716,0000
63	59670	UN	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,70 M.	50	94,3300	4.716,5000
64	59671	UN	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,80 M.	50	97,2300	4.861,5000
65	62463	UN	PORTA DE ALMOFADDA DE MADEIRA MISTA 210 CM X 70 CM	50	109,5000	5.475,0000
66	62464	UN	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA MISTA 210 CM X 80 CM	60	109,5000	6.570,0000
67	62494	UN	RALO CROMADO ESCAMOTEÁVEL 10 X 10	100	6,7700	677,0000
68	62495	UN	RALO CROMADO ESCAMOTEÁVEL 15 X 15	100	11,3800	1.138,0000
69	62496	PA	PARAFUSO C/BUCHA S6 C/100 UND	10	34,3900	343,9000
70	62497	PA	PARAFUSO C/BUCHA S8 C/100 UND	10	64,7700	647,7000
71	62499	PA	PARAFUSO C/BUCHA S10 C/100 UND	10	80,0000	800,0000
72	62498	UN	CAIXA DE DESCARGA PVC UNIVERSAL PAREDE	100	30,2800	3.028,0000

73	62500	UN	SIFÃO PVC UNIVERSAL	300	4,5000	1.350,0000
74	62501	UN	SIFÃO CROMADO PVC UNIVERSAL	200	15,0000	3.000,0000
75	44608	UN	Rejunte branco – embalagem 1kg	100	1,5200	152,0000
76	62488	UN	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/MANGUEIRA E REGISTRO DE METAL 1/2"	150	39,5300	5.929,5000
77	62489	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" DE METAL C/ACABAMENTO CROMADO	100	31,9700	3.197,0000
78	62493	UN	REPARO OBTURADOR P/ CX ACOPLADA UNIVERSAL	200	8,5000	1.700,0000
79	62467	RO	FIO PARALELO FLEXÍVEL 4 MM X 100 M	100	518,0000	51.800,0000
80	62468	RO	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100 M	100	80,0100	8.001,0000
81	62469	RO	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100 M	100	123,2500	12.325,0000
82	62470	RO	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100 M	100	261,1500	26.115,0000
83	62471	RO	FIO FLEXÍVEL 6 MM X 100 M	100	430,0000	43.000,0000

84	62472	RO	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100 M	100	452,3200	45.232,0000
85	66285	RO	FIO FLEXÍVEL 16MM X 100 M	50	670,0000	33.500,0000
86	66286	RO	FIO FLEXÍVEL 25 MM X 100 M	50	740,0000	37.000,0000
87	66287	RO	FIO FLEXÍVEL 35 MM X 100 M	40	890,0000	35.600,0000
88	59627	UN	TOMADA 10 A SISTEMA - X.	200	4,1200	824,0000
89	59626	UN	TOMADA 20 A SISTEMA - X.	200	7,4000	1.480,0000
90	62473	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X DE 01 SEÇÃO	200	3,4500	690,0000
91	62474	UN	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO 4 X 2 (EMBUTIR)	200	5,0500	1.010,0000
92	62475	UN	TOMADA DE 01 SEÇÃO 10 A 4 X 2 (EMBUTIR)	300	5,1500	1.545,0000
93	62476	UN	TOMADA DE 01 SEÇÃO 20 A 4 X 2 (EMBUTIR)	300	5,4800	1.644,0000
94	62477	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A NEMA	100	40,5300	4.053,0000

95	62478	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A NEMA	100	44,2900	4.429,0000
96	62479	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A NEMA	30	109,9900	3.299,7000
97	62480	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A DIN	100	46,5300	4.653,0000
98	62481	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A DIN	100	32,1800	3.218,0000
99	62482	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A DIN	100	75,0000	7.500,0000
100	62483	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A DIN	100	27,3800	2.738,0000
101	62484	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A DIN	100	28,1100	2.811,0000
102	62485	UN	DISJUNTOR MONO DE 10 A DIN	100	7,9500	795,0000
103	62487	UN	DISJUNTOR MONO DE 32 A DIN	100	6,5000	650,0000
104	62487	UN	DISJUNTOR MONO DE 32 A DIN	100	6,7000	670,0000
105	44574	UN	Fita isolante c/10m	400	3,3900	1.356,0000

106	44568	RO	Fio flexível paralelo 1,5mm c/100m	100	Rubrica <u>mmj</u> 205,5500	Fls. <u>583</u> 20.555,0000
107	62466	RO	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100 M	100	225,0000	22.500,0000
108	62490	UN	CADEADO DE METAL 30 MM	100	9,8800	988,0000
109	62491	UN	CADEADO DE METAL 40 MM	100	19,0400	1.904,0000
110	62492	UN	CADEADO DE METAL 50 MM	100	15,0000	1.500,0000
111	44618	UN	Mangueira 1/2" p/jardim c/ 100m	20	116,3500	2.327,0000
112	44617	UN	Mangueira 3/4" p/jardim c/ 100m	20	410,0000	8.200,0000
113	62505	UN	DESENGRIPANTE SPRAY C/300 ML	100	6,1000	610,0000

Total: 3.768,0
787,8
1.680,0
1.920,0
3.300,0
4.400,0
1.700,0
848,0
1.388,5
4.080,0

P.M.Q.
Processo 15290122
Rubrica mmj Fls 504

3.720,0
2.338,0
1.200,0
312,2
639,0
616,8
284,7
885,0
4.800,0
845,0
4.658,0
4.800,0
4.700,0
7.800,0
2.753,0
4.700,0
8.455,0
8.900,0
10.825,0
12.660,0
1.117,5
7.212,0
711,0
4.370,0
7.313,0
1.260,0
10.596,0
10.596,0
2.003,0
3.447,0
172,0
303,0
321,0
735,0
541,0
696,0
805,0
1.388,0
2.472,0
1.148,0

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica [signature] Fls 685

1.230,0
1.691,0
797,0
17.142,0
5.553,5
4.248,0
7.208,0
6.845,5
5.028,0
4.187,5
18.000,0
4.716,0
4.716,5
4.861,5
5.475,0
6.570,0
677,0
1.138,0
343,9
647,7
800,0
3.028,0
1.350,0
3.000,0
152,0
5.929,5
3.197,0
1.700,0
51.800,0
8.001,0
12.325,0
26.115,0
43.000,0
45.232,0
33.500,0
37.000,0
35.600,0
824,0
1.480,0
690,0

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mm Fls 586

1.010,0
1.545,0
1.644,0
4.053,0
4.429,0
3.299,7
4.653,0
3.218,0
7.500,0
2.738,0
2.811,0
795,0
650,0
670,0
1.356,0
20.555,0
22.500,0
988,0
1.904,0
1.500,0
2.327,0
8.200,0
610,0

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mm Fls 587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.O.
Processo 15290/22
Rubrica mmf Fls. 588

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.Q.
Processo 15290122
Rubrica mmj Fls 589

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 15290/22
Rubrica mmf | Fls 590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mmf Fls. 597

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

P.M.Q.

Processo 15290/2022

Rubrica Fls 592

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Tipo: Licitação

Processo nº: 15290/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Descrição do Objeto

Aquisição de Material de Consumo

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Cimento comum saco com 50kg			UN	200,0000		
2	2	Vergalhão 4.2 c/12m			UN	60,0000		
3	3	Vergalhão 1/4 x 12m.			UN	60,0000		
4	4	Vergalhão 5/16 x 12m.			UN	60,0000		
5	5	Vergalhão 3/8 c/12m			UN	60,0000		
6	6	TUOLO 19 X 29			UN	4.000,0000		
7	7	Tijolo 8 furos 9x19x19cm.			UN	2.000,0000		
8	8	Ripa de parajú 1,5x 4			ME	200,0000		
9	9	Areia lavada - (metro cúbico)			M ³	50,0000		
10	10	Brita 0			ME	60,0000		
11	11	Brita 1.			MR	60,0000		
12	12	Argamassa (cimento:col); embalagem com 20 kg			UN	200,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Argila saco com 20kg.			UN	200.0000		
14	14	Prego pi/ telhado galvanizado 18cm x 2,7cm - armela bornacha 18x27 pacote c/500g			PA	20.0000		
15	15	Prego 17 X 27			KI	30.0000		
16	16	Prego 19 x 36.			KI	30.0000		
17	17	Prego 18 x 30			KI	30.0000		
18	18	Prego 12 x 12			KI	30.0000		
19	19	Pranchão de guajará 3 metros x 30cm.			ME	100.0000		
20	20	Cal hidratada saco 20kg			UN	100.0000		
21	21	Tubo de 20mm x 6m soldável			UN	200.0000		
22	22	Tubo 25 mm c/6m			UN	200.0000		
23	23	Tubo 32mmx6m			VA	100.0000		
24	24	Tubo 50mm x 6m soldável			UN	100.0000		
25	25	Tubo de 40mm x 6m para esgoto			UN	100.0000		
26	26	Tubo de 50mm x 6m esgoto			UN	100.0000		
27	27	Tubo 75mm x 6m esgoto			UN	100.0000		
28	28	Tubo 100mm x 6m esgoto			UN	100.0000		
29	29	Tubo 150mm x 6m esgoto			UN	50.0000		
30	30	Piso PEI-IV 45 X 45 cm caixa com 2,5m ²			CA	400.0000		
31	31	Torneira Inox para lavatório.			UN	150.0000		
32	32	Torneira pia reta 18 cm parede cromada			UN	200.0000		
33	33	Torneira de plástico com alavanca para pia 1/2 branca			UN	100.0000		
34	34	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PAREDE 1/4 DE VOLTA			UN	100.0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO ¼ DE VOLTA			UN	100,0000		
36	36	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA			UN	300,0000		
37	37	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA BANCADA			UN	300,0000		
38	38	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA PAREDE			UN	300,0000		
39	39	TUBO PVC P/ÁGUA QUENTE 22 MM X 3 M			UN	100,0000		
40	40	TUBO PVC P/ÁGUA QUENTE 28 MM X 3 M			UN	100,0000		
41	41	LUVA PVC P/ÁGUA QUENTE 22 MM X 3 M			UN	100,0000		
42	42	LUVA PVC P/ÁGUA QUENTE 28 MM X 3 M			UN	100,0000		
43	43	JOELHO 90° TRANSIÇÃO 22 X 3/4"			UN	100,0000		
44	44	JOELHO 90° TRANSIÇÃO 28 X 1"			UN	100,0000		
45	45	TÊ SUPER TRANSIÇÃO 22 MM.			UN	100,0000		
46	46	TÊ SUPER TRANSIÇÃO 28 MM.			UN	100,0000		
47	47	TÊ TRANSIÇÃO FF SUPER 22 X 3/4"			UN	100,0000		
48	48	CONECTOR TRANSIÇÃO FM SUPER 22 X 3/4"			UN	100,0000		
49	49	CONECTOR TRANSIÇÃO P/ÁGUA QUENTE FM SUPER 28 X 1"			UN	100,0000		
50	50	LUVA DE TRANSIÇÃO P/ÁGUA QUENTE 22 X 3/4"			UN	100,0000		
51	51	LUVA DE TRANSIÇÃO P/ÁGUA QUENTE 28 X 1"			UN	100,0000		
52	52	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO (METAL).			UN	100,0000		
53	53	COLA P/TUBO ÁGUA QUENTE C/175 G			UN	100,0000		
54	54	VASO DE LOUÇA C/CX ACOPLADA COR BRANCO			UN	100,0000		
55	55	VASO DE LOUÇA SIMPLES COR BRANCO			UN	50,0000		
56	56	TAMPA COM ASSENTO ALMOFADA P/VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, OVAL			UN	200,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 L			UN	20.0000		
58	58	PORTA MODULAR PARA DISSÓRIA TIPO EUCATEX CINZA 0,82 X 2,11.			UN	50.0000		
59	59	PERFIL DE DIVISÓRIA TRAVESSA PRETA 3 M (H).			UN	300.0000		
60	60	GUJA BAIXA PRETA 3M X 15 MM (U).			UN	250.0000		
61	61	Painel para divisória tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.			UN	150.0000		
62	62	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,60 M.			UN	50.0000		
63	63	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,70 M.			UN	50.0000		
64	64	PORTA LISA DE ANGELIM 2,10 X 0,80 M.			UN	50.0000		
65	65	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA MISTA 210 CM X 70 CM			UN	50.0000		
66	66	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA MISTA 210 CM X 80 CM			UN	60.0000		
67	67	RALO CROMADO ESCAMOTEÁVEL 10 X 10			UN	100.0000		
68	68	RALO CROMADO ESCAMOTEÁVEL 15 X 15			UN	100.0000		
69	69	PARAFUSO C/BUCHA S6 C/100 UND			PA	10.0000		
70	70	PARAFUSO C/BUCHA S8 C/100 UND			PA	10.0000		
71	71	PARAFUSO C/BUCHA S10 C/100 UND			PA	10.0000		
72	72	CAIXA DE DESCARGA PVC UNIVERSAL PAREDE			UN	100.0000		
73	73	SIFÃO PVC UNIVERSAL			UN	300.0000		
74	74	SIFÃO CROMADO PVC UNIVERSAL			UN	200.0000		
75	75	Rejunte branco - embalagem 1kg			UN	100.0000		
76	76	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/MANGUEIRA E REGISTRO DE METAL 1/2"			UN	150.0000		
77	77	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" DE METAL C/ACABAMENTO CROMADO			UN	100.0000		
78	78	REPARO OBTURADOR P/CX ACOPLADA UNIVERSAL			UN	200.0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
79	79	FIO PARALELO FLEXÍVEL 4 MM X 100 M			RO	100,0000		
80	80	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100 M			RO	100,0000		
81	81	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100 M			RO	100,0000		
82	82	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100 M			RO	100,0000		
83	83	FIO FLEXÍVEL 6 MM X 100 M			RO	100,0000		
84	84	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100 M			RO	100,0000		
85	85	FIO FLEXÍVEL 16MM X 100 M			RO	50,0000		
86	86	FIO FLEXÍVEL 25 MM X 100 M			RO	50,0000		
87	87	FIO FLEXÍVEL 35 MM X 100 M			RO	40,0000		
88	88	TOMADA 10 A SISTEMA - X.			UN	200,0000		
89	89	TOMADA 20 A SISTEMA - X.			UN	200,0000		
90	90	INTERRUPTOR SISTEMA X DE 01 SEÇÃO			UN	200,0000		
91	91	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO 4 X 2 (EMBUTIR)			UN	200,0000		
92	92	TOMADA DE 01 SEÇÃO 10 A 4 X 2 (EMBUTIR)			UN	300,0000		
93	93	TOMADA DE 01 SEÇÃO 20 A 4 X 2 (EMBUTIR)			UN	500,0000		
94	94	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A NEMA			UN	100,0000		
95	95	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A NEMA			UN	100,0000		
96	96	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A NEMA			UN	30,0000		
97	97	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A DIN			UN	100,0000		
98	98	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A DIN			UN	100,0000		
99	99	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A DIN			UN	100,0000		
100	100	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A DIN			UN	100,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
101	101	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A DIN			UN	100,0000		
102	102	DISJUNTOR MONO DE 10 A DIN			UN	100,0000		
103	103	DISJUNTOR MONO DE 32 A DIN			UN	100,0000		
104	104	DISJUNTOR MONO DE 32 A DIN			UN	100,0000		
105	105	Fita isolante c/10m			UN	400,0000		
106	106	Fio flexível paralelo 1,5mm c/100m			RO	100,0000		
107	107	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100 M			RO	100,0000		
108	108	CADEADO DE METAL 30 MM			UN	100,0000		
109	109	CADEADO DE METAL 40 MM			UN	100,0000		
110	110	CADEADO DE METAL 50 MM			UN	100,0000		
111	111	Mangueta 1/2" p/jardim c/ 100m			UN	20,0000		
112	112	Mangueta 3/4" p/jardim c/ 100m			UN	20,0000		
113	113	DESENGRIPANTE SPRAY C/300 ML			UN	100,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00

P.M.O.
 Processo 15290/22
 Rubrica Fls. 598

18	R\$ 0,00
19	R\$ 0,00
20	R\$ 0,00
21	R\$ 0,00
22	R\$ 0,00
23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00

P.M.O.
 Processo 15290/22
 Rubrica Fls 599

64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00
69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00
80	R\$ 0,00
81	R\$ 0,00
82	R\$ 0,00
83	R\$ 0,00
84	R\$ 0,00
85	R\$ 0,00
86	R\$ 0,00
87	R\$ 0,00
88	R\$ 0,00
89	R\$ 0,00
90	R\$ 0,00
91	R\$ 0,00
92	R\$ 0,00
93	R\$ 0,00
94	R\$ 0,00
95	R\$ 0,00
96	R\$ 0,00
97	R\$ 0,00
98	R\$ 0,00
99	R\$ 0,00
100	R\$ 0,00
101	R\$ 0,00
102	R\$ 0,00
103	R\$ 0,00
104	R\$ 0,00
105	R\$ 0,00
106	R\$ 0,00
107	R\$ 0,00
108	R\$ 0,00
109	R\$ 0,00

110		R\$ 0,00
111		R\$ 0,00
112		R\$ 0,00
113		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 12 meses

P.M.O. |
 Processo 15290 | 22
 Rubrica Fls 600

Dados do Representante Legal

<p>Representante Legal</p> <p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Tipo do Documento:</p> <p>Documento:</p> <p>Data da Impressão:</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	<p>Carimbo do CNPJ</p>
--	------------------------

Proposta Comercial - Emissão: 13/04/2023 às 14:27:05



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

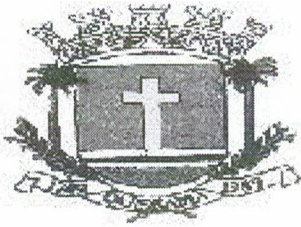
P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica [assinatura] Fls. 601

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mmf Fls 602

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 15290/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, Requisição de Contratação nº 054/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados a pequenas reformas e manutenções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

C.P.L
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do empenho, no local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.7. A entrega dos materiais ocorrerá nos endereços abaixo, conforme determinação do FMS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 hrs às 11h:30min e de 13h:30min às 17:00 hrs, exceto sábados, domingos e feriados.

1.7.1. Relação das Unidades

Unidade	Endereço
Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 138 Mato de Pipa
Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros	R. Frederico Manhães Boa Morte, s/n Barra do Furado
Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório Saúde Mental (CAPS)	Av. Amílcar Pereira da Silva, 1321 Piteiras
Farmácia Central Municipal de Quissamã e Almojarifado (CAF)	R. Barão de Monte Cedro, s/n Centro
Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas	Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 560 Alto Alegre
Coordenação ESF e ESF Mathias	R. Antônio de Almeida Pereira, s/n Mathias
ESF Centro	R. Barão de Monte Cedro, s/n Centro
ESF Caxias	R. Doze de Setembro, 837 Caxias

ESF Carmo	Av. Amílcar Pereira da Silva, 1515 Carmo
ESF Alto Grande	R. Principal, s/n Alto Grande
ESF Morro Alto	Estrada de Morro Alto, s/n Morro Alto
ESF Barra do Furado	Av. Atlântica, 462 Barra do Furado
ESF Machadinho	Fazenda Machadinho, s/n Machadinho
Posto da Praia de João Francisco	Av. Atlântica, s/n praia de João Francisco
ESF Santa Catarina	R. Zezinho Pereira, s/n Santa Catarina
Coordenação de Vigilância em Saúde	R. Manoel Gomes dos Santos, 110 Alto Alegre

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.122.0118.2095	3390.30	170401	19	Royalties até 5%
10.122.0118.2095	3390.30	170403	20	Royalties pelo Excedente
10.301.0116.2095	3390.30	160002	106	Atenção Básica
10.301.0116.2095	3390.30	160002	114	Royalties até 5%
10.301.0119.2095	3390.30	170401	173	Royalties até 5%
10.302.0120.2095	3390.30	160003	242	Atenção de Alta e Média Complexidade
10.302.0120.2095	3390.30	170401	247	Royalties até 5%
10.302.0120.2095	3390.30	162101	244	Programa de Assistência Hospitalar

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica mmf Fls 405

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

C.P.L
visto

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica [assinatura] Fls 606

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 071/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

P.M.Q.
Processo 15290/22
Rubrica [assinatura] Fls. 600

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

C.P.L.
visto